



Ministério da  
Fazenda



**Nota Cetad/Coest nº 163, de 20 de outubro de 2023.**

**Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Assunto:** Requerimento de Informações RIC 2.322/2023.

SEI: 19995.107132\_2023\_39

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota de apresentar subsídios para atendimento ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados - RIC nº 2.322, de 08 de março de 2023, de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu e outros.

## ANÁLISE

2. Transcreve-se a seguir o teor do Requerimento de Informações:

*“1) Qual o valor das importações de produtos lácteos, especialmente de leite em pó, por país de origem, no período de janeiro a agosto de 2023?*

*2) Como é feita a fiscalização aduaneira destes produtos? Existe algum processo de rastreamento dos produtos?*

*3) O Ministério tem realizado fiscalização nas unidades industriais que importam produtos lácteos? Se foram realizadas autuações, informar as empresas por unidades da Federação, e o valor das multas aplicadas.*

*4) Quais as providências estão sendo adotadas pelo Ministério com relação às denúncias de importação predatória?*

*5) Qual valor dos créditos de custeio e de investimento, por tipo de produtor, destinados no período de 2019 até 2023? E qual a inadimplência destes contratos?”*

3. Em relação aos questionamentos realizados pelo RIC nº 2.322 de 2023, este Centro de Estudo apresenta a resposta em relação ao primeiro item. Para os demais questionamentos, propõe-se o encaminhamento às áreas responsáveis pela fiscalização destas operações.

## **METODOLOGIA**

4. Em termos metodológicos, nas etapas necessárias à obtenção dos dados levantados neste estudo, foram consideradas os seguintes critérios:

- (a) **EXTRAÇÃO E TABULAÇÃO DOS DADOS NOS SISTEMAS ADUANEIROS:** foi extraído dos Sistemas Aduaneiros o valor das importações em reais da NCM 04.02 e subitens por país de origem no ano calendário de 2023 (meses de janeiro a agosto). Os valores tabulados por este Centro de Estudo referem-se aos declarados na DI – Declaração de Importação;
- (b) **TABULAÇÃO POR PAÍS DE ORIGEM:** com os dados obtidos na etapa anterior, este Centro de Estudo separou os valores das importações da NCM 04.02 por País de Origem, ou seja, o país onde a mercadoria foi fabricada/produzida;

## **TABELA RESUMO**

5. A partir das informações captadas nos sistemas da Receita Federal, foi elaborada as tabelas anexadas à esta Nota Técnica referente às importações da NCM 04.02.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*

**RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO**  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da COEST

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



Ministério da  
Fazenda



**Anexo Único à Nota CETAD nº 163 de 2023**

**Importação NCM 04.02 - País Origem Argentina**

R\$ 1,00

Subitem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
04021010	36.190.813,89	35.641.806,79	36.990.845,81	20.890.424,13	22.291.339,46	12.654.764,33	17.916.375,77	22.589.923,48	205.166.293,66
04021090	6.425.579,93	5.317.637,52	4.831.580,31	1.888.889,93	1.886.876,03	902.706,57	5.462.718,62	4.007.521,34	30.723.510,25
04022110	88.169.080,47	98.833.899,14	126.029.835,15	99.127.332,91	143.993.680,48	118.710.544,87	92.910.059,30	104.485.184,32	872.259.616,64
<b>TOTAL</b>	<b>130.785.474,29</b>	<b>139.793.343,45</b>	<b>167.852.261,27</b>	<b>121.906.646,97</b>	<b>168.171.895,97</b>	<b>132.268.015,77</b>	<b>116.289.153,69</b>	<b>131.082.629,14</b>	<b>1.108.149.420,55</b>

**Importação NCM 04.02 - País Origem Chile**

R\$ 1,00

Subitem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
04021010	-	-	824.164,32	-	2.931.107,16	4.783.165,72	2.048.420,44	3.818.535,84	14.405.393,48
04022110	-	-	900.832,32	1.728.285,12	1.800.578,40	1.307.890,08	438.270,72	1.254.254,40	7.430.111,04
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.724.996,64</b>	<b>1.728.285,12</b>	<b>4.731.685,56</b>	<b>6.091.055,80</b>	<b>2.486.691,16</b>	<b>5.072.790,24</b>	<b>21.835.504,52</b>

**Importação NCM 04.02 - País Origem Estados Unidos**

R\$ 1,00

Subitem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
04021010	-	-	-	-	-	-	-	2.898.114,25	2.898.114,25
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.898.114,25</b>	<b>2.898.114,25</b>

**Importação NCM 04.02 - País Origem Finlândia**

R\$ 1,00

Subitem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
04021090	-	-	-	-	-	-	-	2.431.695,52	2.431.695,52
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>2.431.695,52</b>	<b>2.431.695,52</b>

**Importação NCM 04.02 - País Origem Paraguai**

R\$ 1,00

Subitem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
04021010	1.766.436,00	1.310.419,50	450.338,50	-	-	2.078.610,37	1.183.329,75	3.279.308,29	10.068.442,41
04021090	454.553,00	-	-	-	-	-	-	-	454.553,00
04022110	35.949.788,63	14.890.883,30	14.849.665,00	6.413.477,53	11.381.438,88	22.346.388,90	17.945.112,75	24.137.689,57	147.914.444,56
<b>TOTAL</b>	<b>38.170.777,63</b>	<b>16.201.302,80</b>	<b>15.300.003,50</b>	<b>6.413.477,53</b>	<b>11.381.438,88</b>	<b>24.424.999,27</b>	<b>19.128.442,50</b>	<b>27.416.997,86</b>	<b>158.437.439,97</b>

**Importação NCM 04.02 - País Origem Uruguai**

R\$ 1,00

Subitem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
04021010	33.958.142,74	15.061.484,34	26.035.051,69	4.060.742,73	4.424.016,82	16.385.339,36	15.786.382,13	17.890.731,52	133.601.891,33
04022110	71.753.826,82	103.148.926,69	154.720.316,08	118.042.791,14	182.763.036,85	201.416.181,95	164.812.555,45	124.077.328,67	1.120.734.963,65
<b>TOTAL</b>	<b>105.711.969,56</b>	<b>118.210.411,03</b>	<b>180.755.367,77</b>	<b>122.103.533,87</b>	<b>187.187.053,67</b>	<b>217.801.521,31</b>	<b>180.598.937,58</b>	<b>141.968.060,19</b>	<b>1.254.336.854,98</b>



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 20/10/2023 16:32:40 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2023 16:32:40 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 20/10/2023 16:20:20 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 20/10/2023 16:06:03 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 20/10/2023.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP20.1023.16337.1S6Q**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
38DD640508DD6A5AF61C0B28626CF9F1EFE7E49485094EB99B37AF48A8550AB6**